



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

**CONTRATO Nº 047/2024 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI SOCIEDADE
CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
STA. CASA MISERICORDIA E A
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA
E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E
EDITORÇÃO LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 22.351.316/0001-60, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 80, Mar de Espanha/MG, neste ato representado pelo Presidente Vinicius Delalibera, portador da Carteira de Identidade nº 34667366, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 227.154.678-85, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, gestora do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, a seguir denominado CONTRATANTE, e, a empresa **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Presidente Backer, nº 149, andar 13, Icarai, Niteroi/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 39.185.269/0001-25, neste ato representada por seu sócio-administrador Luiz Antônio Duarte Silva, portador da identidade de nº. 049633530 expedida pelo IFP/RJ, inscrito sob o CPF nº. 784.246.907-53, endereço eletrônico: comercial@ecosistemas.com.br, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do Processo Administrativo 047/2024, que se regerá pelos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal/88, pelo Código Civil, e no Regulamento próprio de Contratos da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de software para prontuário eletrônico, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, gerido pela Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, com base no Contrato de Gestão nº 26/FMS/24. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e neste contrato.

Parágrafo único: A informações técnicas do objeto deste contrato, estão discriminadas no Termo de referência e na proposta apresentada, parte integrante do processo que

originou este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Parágrafo primeiro: Compõem o módulo de gestão hospitalar as especificações contidas nesse parágrafo.

- a) Permitir cadastrar unidades de saúde – Nome da unidade, CNES, Logradouro, CEP, Número, Complemento, Bairro, Município, Estado, Telefone);
- b) Permitir cadastrar setores – Nome do setor, Tipo de atendimento (Ambulatorial, Emergência, Internação) e Unidade de Saúde;
- c) Permitir cadastrar locais de atendimento – Nome do local, Descrição e Setor;
- d) Permitir cadastrar usuários de acesso ao sistema atribuindo um perfil de acesso e obrigatoriamente uma senha com caracteres;
- e) Permitir cadastrar perfil com permissões personalizável; • Possuir fila de atendimento por profissional logado com todos os pacientes que estão aguardando atendimento;
- f) Possuir ícone de preferência para idosos na fila de atendimento;
- g) Possuir ícone de classificação de risco na fila do profissional;
- h) Possuir ícone de adição de pacientes na fila assim que um novo paciente for inserido na fila;
- i) Possuir informativo horário que o paciente chegou para ser atendido;
- j) Possuir informativo de quanto tempo o paciente está aguardando na fila;
- k) Possuir o status do atendimento (espera, observação e em andamento);
- l) Possuir atualização automática da fila ao alterar a classificação de risco do paciente;
- m) Possuir atualização automática da fila ao alterar o status do atendimento;
- n) Possuir filtros para localizar o paciente (nome do paciente, nome da mãe, profissional, CNS, data de nascimento, número de prontuário);
- o) Possuir emissão de atestado e declaração de comparecimento;
- p) Possuir painel de chamada para atendimento de urgência;
- q) Permitir que os profissionais de saúde realizem atendimentos ambulatoriais de acordo com os telas que possuem permissão;
- r) Permitir que os profissionais de saúde realizem pré-atendimento de urgência;
- s) Permitir que os profissionais de saúde realizem atendimento de BAM (boletim de atendimento médico);
- t) Permitir que os profissionais de saúde realizem atendimento de PEP consulta ambulatorial;
- u) Permitir que os profissionais de saúde realizem check-in de consulta ambulatorial;
- v) Possuir separação por tipo de documento (Anamnese, Evolução, Receita, Solicitações de Exames, Prescrição);
- w) Possuir acesso aos documentos que já foram gerados para o paciente que está em atendimento (atestados e declarações, resultados de exames e histórico completo);
- x) Possuir prescrição de medicamentos (medicamento, dose, unidade, via de administração, aprazamento, observações);
- y) Possuir envio dos procedimentos realizados no atendimento para faturamento;



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

- z) Possuir receita de controle especial;
- aa) Possuir identificação sobre a versão do software;
- bb) Possuir edição da evolução clínica no atendimento do paciente;
- cc) Possuir suspensão e edição de prescrição no atendimento;
- dd) Possuir impressão de cada documento criado no atendimento;
- ee) Permitir o profissional concluir o atendimento através do botão salvar;
- ff) Possibilidade de realizar parecer interno (visualização do atendimento de um profissional para outro profissional dentro da unidade);
- gg) Possibilidade de realizar encaminhamento externo (possibilidade de inserir o paciente à fila de regulação);
- hh) Possibilidade de colocar um atendimento em andamento podendo retornar posteriormente;
- ii) Possuir histórico de atendimentos, ambulatório, internação, urgência e emergência, cirurgia, radiologia e laboratório;
- jj) Possuir histórico de atendimentos com possibilidade de gerar declaração de comparecimento;
- kk) Possuir histórico de atestados contendo filtro de nº do registro, nome do paciente, CNS, acompanhante, data início e data fim;
- ll) Possuir controle de exames e resultados de exames de pacientes;
- mm) Possuir impressão do resultado de exames;
- nn) Gerar relatório de justificativa de antibiótico;
- oo) Permitir gravar prescrição favorita por especialidade e profissional;
- pp) Permitir realizar receita de texto livre;
- qq) Gerar registro de enfermagem com admissão do paciente;
- rr) Permitir gerar registro de enfermagem com evolução do paciente;
- ss) Gerar protocolo de risco de queda;
- tt) Possuir cadastro de registro de pertences do paciente;
- uu) Possuir identificação de fichas de protocolos do paciente;
- vv) Possuir consulta de multiprofissional apresentando evolução de atendimento;
- ww) Possuir registro de balanço hídrico;
- xx) Permitir realizar apazamento e checagem de medicamento;
- yy) Permitir realizar registro de dispositivos/Bundles;
- zz) Permitir solicitação de exame radiológico;
- aaa) Permitir realizar laudo e liberação de exames radiologia;
- bbb) Permitir gravação de grupo de exames de imagem;
- ccc) Permitir gravação de texto padrão para laudos de exames;
- ddd) Permitir solicitação de exame laboratorial;
- eee) Permitir realizar laudo e liberação de exames laboratorial;
- fff) Permitir gerar relatório de notificação compulsória;
- ggg) Permitir gerar relatório de produção diária de urgência emergência;
- hhh) Permitir gerar relatório de atendimento por profissional;
- iii) Permitir a integração com o prontuário eletrônico (PEP);
- jjj) Possuir relatório de encaminhamentos;
- kkk) Permitir o encaminhamento do paciente pelas diversas especialidades da emergência;
- lll) Permitir visualizar e alterar o número de prontuário do paciente;
- mmm) Possuir cadastro de setores;

- nnn) Possuir cadastro de locais de atendimento;
- ooo) Possibilitar configurar o controle de permissões por funcionalidades, permitindo que usuários diferentes possam ter acesso a funções diferentes no sistema. As permissões são configuradas por setor em cada Unidade de Saúde à qual tenha acesso;
- ppp) Permitir cadastrar funcionário com vínculos específicos que permitam que ele seja visível somente em Unidades de Saúde e módulos específicos;
- qqq) Possibilitar visualizar todo o histórico do paciente nos módulos de Consulta, Internação e Exames;
- rrr) Permitir o cadastro de visitantes e acompanhante vinculados ao paciente;
- sss) Permitir alterar o cadastro de visitante e acompanhante;
- ttt) Permitir o cadastro de recém-nascido através do cadastro da mãe;
- uuu) Permitir cadastro de documentos para visitantes e acompanhantes;
- vvv) Permitir cadastrar restrições de visitantes a partir do menu de visitantes/acompanhantes;
- www) Permitir gerar relatório de registro de visitantes e acompanhantes;
- xxx) Possibilitar imprimir a ficha ou cartão de identificação dos pacientes;
- yyy) Permitir gerar relatório de prontuários abertos;
- zzz) Permitir gerar relatório de registro abertos;
- aaaa) Permitir gerar relatório de diagnósticos;
- bbbb) Permitir gerar relatório de tempo de permanência;
- cccc) Permitir gerar relatório de especialidade;
- dddd) Permitir gerar relatório de internações diárias;
- eeee) Permitir gerar relatório de saídas diárias;
- ffff) Permitir gerar relatório de óbitos diários;
- gggg) Possuir integração entre agendas do sistema de regulação e prontuário eletrônico do paciente;

• **Sobre internação:**

- a) Possuir cadastro de Leitos e Tipos de Leito, com ferramenta que permita vincular e desvincular;
- b) Tipos a um Leito sem que isso afete o histórico daquele leito;
- c) Controlar os estados Livre, Ocupado, Bloqueado e Desabilitado de um leito;
- d) Prover ferramenta para exibição do Mapa de Leitos consolidado, exibindo informações de tempo médio de procedimento;
- e) Permitir que essa troca de estados do leito não afete o histórico das internações realizadas naquele leito;
- f) Possibilitar registrar a entrada do paciente em um setor e clínica, gerando um número de internação automatizado, além de possuir ferramenta para a busca por número de internação;
- g) Permitir a geração de AIH, com procedimento vinculado ao(s) CID(s) selecionados;
- h) Registrar o conjunto de CID(s) e procedimentos relacionados à internação;
- i) Possibilitar o acesso ao histórico das internações do paciente;
- j) Permitir visualizar e alterar o número de prontuário do paciente;

- k) Permitir acesso ao cadastro básico de paciente;
- l) Possibilitar registrar a saída do paciente, selecionando um tipo de saída e local de destino previamente cadastrado;
- m) Possuir internação baseada em solicitação (solicitações de internações que veio da emergência);
- n) Permitir agendamentos para locais externos cadastrados;
- o) Permitir acesso para cadastro de recém-nascido através do cadastro da mãe;
- p) Permitir excluir uma saída existente e recadastrar uma nova saída para a internação;
- q) Possuir relatórios de entradas e saídas das internações nos leitos;
- r) Possuir relatório de produtividade de entrada de internações;
- s) Possibilitar a exibição de histórico de trocas de estados do leito;
- t) Permitir independentemente da unidade de saúde, a transferência de pacientes entre leitos;
- u) Possibilitar visualização das transferências realizadas em uma internação e as realizadas para aquele paciente;
- v) Permitir realizar trocas de pacientes entre leitos, independente do setor e local de atendimento;
- w) Permuta;
- x) Permitir visualizar no Mapa de Leitos um histórico de pendências;
- y) Permitir crítica de sexo do paciente compatível com especialidade clínica;
- z) Permitir crítica de especialidade de acordo com a idade;
- aa) Permitir exportação para o SISAIIH para faturamento de AIHs;
- bb) Possuir relatório de altas não faturadas;
- cc) Possuir relatório de homônimos;
- dd) Possuir relatório de Boletim de Índices Hospitalares Mensal;
- ee) Possuir relatórios para Faturamento de Internação;

• **Sobre o Centro Cirúrgico:**

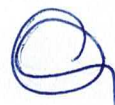
- a) Permitir cadastrar materiais que podem ser utilizados em cirurgias;
- b) Permitir cadastrar kit cirúrgico;
- c) Permitir cadastrar funções e grupos de funções de profissionais;
- d) Permitir buscar pedido cirúrgico através do nome do paciente;
- e) Permitir buscar pedido cirúrgico através do número da cirurgia;
- f) Permitir gerar relatório pedido cirúrgico através de status (Aberto, Programada, Cancelado e Realizada);
- g) Permitir buscar pedido cirúrgico através do número do Código da cirurgia;
- h) Permitir cadastrar pedido cirúrgico buscando o paciente pelo nome, nome da mãe ou data de nascimento;
- i) Possuir cabeçalho no pedido cirúrgico com informações básicas do paciente (nome, idade, setor, leito, prontuário e CNS do paciente);
- j) Permitir selecionar a clínica solicitante;
- k) Permitir selecionar o médico solicitante;
- l) Permitir selecionar o centro cirúrgico;
- m) Permitir selecionar a sala;

- n) Permitir selecionar a data prevista, hora e duração cirurgia;
- o) Permitir selecionar o tipo de anestesia;
- p) Permitir selecionar Raio-X;
- q) Possibilidade de indicar se é uma situação de CTI;
- r) Possibilidade de indicar o tipo de Cirurgia (Rotina ou Condicionada);
- s) Possibilidade de informar a necessidade de reserva de sangue;
- t) Possibilidade de indicar o tipo de procedimento (Hospitalar ou Ambulatorial);
- u) Possibilidade de inserir os procedimentos, indicando o Porte, Classe e o nome do Procedimento;
- v) Possibilidade de inserir observação do pedido;
- w) Possuir impressão do documento de pedido cirúrgico;
- x) Possuir botão para limpar todos os campos do cadastro do pedido cirúrgico;
- y) Possuir botão para concluir o cadastro do pedido cirúrgico;
- z) Possuir botão para atualizar um pedido cirúrgico já cadastrado;
- aa) Possuir botão para cancelar um pedido cirúrgico;
- bb) Possuir cadastro de agendamento cirúrgico através de um pedido já realizado, com a possibilidade de alterar os dados inseridos no cadastro do pedido;
- cc) Possuir botão para concluir o cadastro do agendamento cirúrgico;
- dd) Possuir botão para cancelar um agendamento cirúrgico;
- ee) Possuir calendário para controle dos agendamentos cirúrgicos;
- ff) Possuir efetivação de cirurgias herdando os dados que foram utilizados no cadastro da cirurgia;
- gg) Possibilidade de realizar a saída do paciente após a cirurgia, selecionando a data, hora e informando a descrição da cirurgia;
- hh) Permitir gerar mapas cirúrgicos informando a unidade de saúde, centro cirúrgico, sala, clínica solicitante, data inicial, data final, hora inicial, hora final;
- ii) Possibilidade de imprimir o mapa cirúrgico;
- jj) Possuir relatório de utilização de materiais por cirurgia;
- kk) Possuir relatório de produtividade dos profissionais, com filtro de data inicial, data final.

• **Sobre a emergência:**

- a) Permitir o cadastro de locais de destino para onde dar a saída do paciente;
- b) Permitir cadastrar classificação de risco por Unidade de Saúde com atribuição de uma cor para auxiliar o processo de atendimento do paciente;
- c) Permitir cadastrar causa externa do motivo da emergência;
- d) Permitir realizar Pré-cadastro de paciente para um setor e uma especialidade, podendo cadastrar dados sobre pressão arterial, classificação de risco, glicemia capilar e temperatura;
- e) Possibilitar registrar a entrada do paciente em um setor e convênio, gerando um número de boletim de atendimento automatizado;
- f) Permitir gerar um boletim de atendimento médico a partir de um Pré-cadastro;
- g) Possibilitar a busca do paciente pelo número do boletim;
- h) Possibilitar a busca do paciente pelo número do CNS com integração do CADWEB;

- i) Possibilitar a busca do paciente pelo número do CPF;
- j) Possibilitar o registro de um responsável, buscando automaticamente do cadastro do paciente os nomes de Mãe e Pai;
- k) Permitir a entrada de um indigente com o posterior vínculo a um paciente sem que isso implique na perda de informações do atendimento;
- l) Possibilitar o acesso ao histórico dos boletins do paciente;
- m) Permitir acesso ao cadastro básico de paciente;
- n) Possibilitar registrar a saída do paciente, selecionando um tipo de saída e local de destino previamente cadastrados;
- o) Permitir gerar cadastro de solicitação de internação através do tipo de saída da emergência;
- p) Permitir excluir uma saída existente e recadastrar uma nova saída para o boletim;
- q) Permitir a emissão do boletim de atendimento médico;
- r) Permitir o atendimento do paciente, com cadastro de consulta prévia, anamnese, hipótese diagnóstica, prescrição, solicitação de exames, receita e atendimento por assistentes sociais;
- s) Possibilitar que o atendimento de um paciente seja realizado por um profissional quanto por um usuário em nome de um profissional;
- t) Possuir cadastro de Leitos e Tipos de Leito, com ferramenta que permita vincular e desvincular Tipos a um Leito sem que isso afete o histórico daquele leito;
- u) Controlar os estados Vazio, ocupado permitindo ou bloqueando funções dependendo do estado atual;
- v) Possibilitar o mapeamento de todo o ciclo de vida do leito, permitindo o trânsito entre os estados vazio, ocupado com a possibilidade de cadastro de observação entre essas trocas;
- w) Permitir realizar trocas do estado de leitos de forma independente, possibilitando somente a troca entre estados específicos;
- x) Possibilitar a exibição de histórico de trocas de estados do leito;
- y) Permitir independentemente das unidades de saúde, a transferência de pacientes entre leitos;
- z) Possibilitar visualização das transferências realizadas em uma emergência e as realizadas para aquele paciente;
- aa) Permitir realizar trocas de pacientes entre leitos, independente do setor e local de atendimento; Permuta;
- bb) Prover ferramenta para exibição do Mapa de Leitos consolidado ou de Unidades de Saúde específicas;
- cc) Possuir painel de chamada de voz para identificação e encaminhamento do paciente para os setores na rotina de atendimento da emergência;
- dd) Permitir encaminhar e dar saída no boletim em qualquer região do módulo;
- ee) Permitir indicar prioridade no boletim para o atendimento;
- ff) Possuir relatório de entrada e saída de boletins por especialidades;
- gg) Possuir relatório de registro de atendimentos por especialidade;
- hh) Possuir relatório de atendimentos realizados;
- ii) Possuir relatório de entradas e saídas do setor de emergência;
- jj) Possuir relatório de quantidade de Boletins;



- kk) Possuir relatório de Leitos e Situações;
- ll) Possuir relatório de Mapa de Leitos – Censo Hospitalar;
- mm) Possuir relatório de Atendimentos sem saída;
- nn) Possuir relatório de Tempo de Espera - Analítico e Sintético
- oo) Possuir Indicadores de Desempenho através de parâmetros;

• **Sobre o faturamento:**

- a) Permitir importar os arquivos do SIGTAP para manter os procedimentos atualizados;
- b) Permitir gerar arquivos em conformidade com o BPA magnético (BPA-C e BPA-I);
- c) Permitir exportar os arquivos para o BPA magnético conforme layout do SIA;
- d) Permitir visualizar os procedimentos vinculados a uma ocupação;
- e) Permitir visualizar os procedimentos vinculados a um profissional específico; Permitir alterar o CID dos procedimentos realizados em uma consulta efetivada;
- f) Permitir alterar a quantidade de vezes que o procedimento foi realizado;
- g) Possibilidade de visualizar todas as informações do BPA individualizado;
- h) Permitir filtrar boletins por data inicial, data final, número do boletim, nome do paciente;
- i) Permitir faturar procedimentos de atendimento de emergência atrelando dados do paciente, dados do profissional e os dados dos procedimentos realizados (data de atendimento, nome do procedimento, quantidade, caráter de atendimento, CID, serviço, classificação e número da AIH);
- j) Permitir gerar faturamento através da exportação de competência seguida por mês e ano;
- k) Permitir definir competência selecionando o mês e o ano;
- l) Possuir relatório de BPA Consolidado;
- m) Possuir relatório de BPA Individualizado;
- n) Possuir relatório de produtividade de Procedimentos;
- o) Possuir configuração para alterar AIH de Internação já com saída;
- p) Possibilidade de cadastrar um AIH no mesmo dia da saída;
- q) Possuir faturamento de AIH;
- r) Correção automática de CEP na geração do arquivo BPA individualizado conforme tabela de CEP do ministério da saúde;

• **Sobre o módulo de controle de estoque de farmácia:**

- a) Permitir o cadastro de farmácias como centrais ou satélites, hierarquizando-as com permissões e funcionalidades diferentes;
- b) Permitir múltiplas farmácias centrais;
- c) Permitir múltiplas farmácias satélites;
- d) Possuir o registro de movimentações nas farmácias satélites;
- e) Permitir entrada, dispensação, transferência, devoluções e baixa de produtos;
- f) Possuir o registro de dispensação das farmácias satélites para os pacientes;
- g) Possuir o registro de dispensação das farmácias satélites para os setores

(consumo);

- h) Permitir movimentações de produtos entre as múltiplas Farmácias Centrais;
- i) Permitir solicitações entre Farmácias Centrais;
- j) Possuir controle de estoque por lote, validade, marca;
- k) Possuir o cadastro de produtos com princípio ativo, apresentação e nome comercial;
- l) Prover ferramenta de habilitação/inabilitação de produtos descontinuados;
- m) Possuir o cadastro de fornecedores como pessoa física ou jurídica;
- n) Possuir o cadastro de estoques mínimos e máximos por farmácia, bem como ferramenta que sinalize quando esses limites forem alcançados;
- o) Permitir a importação de tipos de apresentação padrão;
- p) Permitir o cadastro de novos tipos de apresentação;
- q) Possuir o cadastro de tipos de produtos;
- r) Possuir o cadastro de tipos de movimentação e a escolha desses novos tipos de movimentação nas movimentações do sistema;
- s) Permitir a impressão das movimentações realizadas;
- t) Possuir relatórios de entradas, saídas de produtos, estoques, baixas, devoluções, demanda, consumo médio, consumo total, validade, lote, inventário e comparativo de entradas e saídas de produtos, consumo médio de produtos, consumo total de produtos, validade de produtos, inventário e movimentações;
- u) Possuir relatórios de quantidade de produtos por paciente, retorno previsto, histórico de atendimentos;
- v) Possuir relatório da cadeia medicamentosa.
- w) Permitir integração com a prescrição do paciente;
- x) Permitir dispensação individualizada por paciente;

• **Sobre o almoxarifado:**

- a) Permitir o cadastro de almoxarifados como centrais ou satélites;
- b) Permitir criar hierarquia com permissões e funcionalidades diferentes;
- c) Permitir incluir diversos almoxarifados centrais e satélites;
- d) Possuir o registro de movimentações de entradas, saídas para almoxarifados satélites;
- e) Possuir o registro de descartes de produtos;
- f) Possuir o registro de atendimentos de solicitações nos almoxarifados centrais;
- g) Possuir o registro de movimentações de entradas de farmácias centrais,
- h) Possuir o registro de solicitações e devoluções nos almoxarifados satélites;
- i) Possuir controle de estoque por lote, validade, marca, permitindo também a existência de produtos de validade indefinida;
- j) Possuir controle de estoque por produtos de validade indefinida;
- k) Possuir o cadastro de produtos com apresentação, tipo e nome comercial;
- l) Prover ferramenta de habilitação/inabilitação de produtos descontinuados;
- m) Possuir o cadastro de fornecedores como pessoa física ou jurídica;
- n) Possuir o cadastro de estoques mínimos e máximos por almoxarifado, bem como ferramenta que sinalize quando esses limites forem alcançados;
- o) Permitir a importação de tipos de apresentação padrão;
- p) Permitir o cadastro de novos tipos de apresentação;

- q) Possuir o cadastro de tipos de produtos;
- r) Possuir o cadastro de tipos de movimentação e a escolha desses novos tipos de movimentação nas movimentações do sistema;
- s) Permitir a impressão das movimentações realizadas;
- t) Permitir a realização de inventário para controle adequado dos estoques; Possuir relatórios de entradas, saídas, transferências, devoluções, baixas, solicitações atendidas, consumo médio, consumo total, validade, inventário;
- u) Possuir relatórios de comparativo de entradas e saídas de produtos, consumo médio de produtos, consumo total de produtos, validade de produtos, e movimentações;
- v) Possuir relatório de prestação de contas para o BNAFAR com integração ao Ministério da Saúde (Sistema Hórus) referente às movimentações mensais dos estoques.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O presente contrato iniciará no dia 12 de agosto de 2024 com término vinculado ao Contrato de Gestão 26/FMS/24.

Parágrafo primeiro: Os serviços deverão ser iniciados mediante ordem de serviço.

Parágrafo segundo: O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - O VALOR E DO PAGAMENTO.

Pelos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores, conforme descrito a seguir, baseado nos termos da proposta comercial da contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Valor Unitário	Valor Total R\$
1	IMPLANTAÇÃO	Mês	1	3.000,00	3.000,00
				Subtotal	3.000,00
2	LICENÇA DE USO DO SISTEMA COM SUPORTE ATUALIZAÇÃO, CONECTIVIDADE/MANUTEÇÃO/ ATUALIZAÇÃO	Mês	12	35.000,00	420.000,00
				Valor total dos serviços	423.000,00

Parágrafo primeiro: O valor a que se refere esta Cláusula terceira compreende o lucro e todos os custos necessários, tais como os custos operacionais, financeiros, encargos previdenciários, trabalhistas, equipamentos, recursos humanos e materiais, tributários,

comerciais e quaisquer outros custos, despesas ou ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, manutenção e continuidade da solução objeto deste Contrato, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante crédito bancário da CONTRATADA ou por PIX,, devendo o documento fiscal (Nota Fiscal), acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, Comprovante de inscrição e situação cadastral - CNPJ, CND Estadual e Municipal: todos válidos na data de emissão da nota fiscal. Além desses, caso possua quadro de funcionários alocados na unidade a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos: Guia GFD - Guia do FGTS Digital juntamente com a Relação de empregados alocados no referido projeto.

Parágrafo terceiro: O pagamento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo.

Parágrafo quarto: Além dos documentos citados no parágrafo segunda desta cláusula, deverá ser apresentado relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

Parágrafo quinto: Para execução do pagamento, será observado o relatório de execução dos serviços, além de valores referentes a multas moratórias e compensatórias devidas pela CONTRATADA, conforme sanções administrativas previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, o período considerado e o valor unitário e total, descontado da aplicação de eventuais glosas e sanções.

Parágrafo sétimo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes, ou na ocorrência de fatos e circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais como, obrigação financeira pendente, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo oitavo: Serão efetuados pela CONTRATANTE, retenções de ISS e 11% do INSS, além das demais determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas nos instrumentos oriundos desta contratação, estando a CONTRATADA desde já ciente e de acordo, quando devidamente identificado a aplicação pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: O pagamento da Nota fiscal/fatura está vinculada ao repasse financeiro do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, assim após o recebimento do repasse, apresentando a CONTRATADA a documentação necessária informada no parágrafo segundo e quarto desta cláusula a CONTRATANTE realizará o pagamento da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE.

O preço do presente contrato para os serviços especializados será corrigido anualmente, visando à adequação aos novos preços de mercado, para maior ou para menor, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou do último reajuste concedido, usando-se como referência o tendo por teto máximo a variação do índice de aplicado pelo Parceiro Público na correção do Contrato de Gestão nº de Gestão nº 26/FMS/24;

Parágrafo primeiro: O interregno mínimo para a concessão do reajuste de que trata o caput da cláusula quarta é de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do último reajuste;

Parágrafo segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro: Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- a) do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- b) da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- c) do encerramento do contrato.

Parágrafo quarto: O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os custos serão coberto com os recursos provenientes de Contrato de Gestão nº de Gestão nº 26/FMS/24 celebrado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Parágrafo único: A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao(s) fiscal(s) de contratos, designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Da Contratada:

- a) responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- b) manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- c) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;
- d) comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- e) prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Prestar os serviços objeto deste contrato, nas especificações contidas no termo de referência, edital, proposta comercial apresentada no ato da contratação e neste contrato.
- h) Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- i) Executar o objeto com boa qualidade;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- k) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos provenientes da atividade, impostos e outras providências e obrigações necessárias ao fornecimento.
- l) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE ou qualquer órgão fiscalizador relativa a prestação dos serviços ora contratados;
- m) se compromete a requerer a exclusão do polo passivo o CONTRATANTE em qualquer demanda judicial ou administrativa que figure como litisconsorte passivo daquela, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo o CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda. A CONTRATADA não se oporá retenção dos valores que lhe seriam repassados, no limite do montante envolvido na demanda, até que haja a conclusão do processo administrativo ou judicial;
- n) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- o) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- p) A empresa ficará responsável pela implantação, manutenção e suporte técnico do sistema.
- q) A CONTRATADA deverá disponibilizar as informações arquivadas sempre que a CONTRATANTE solicitar.



Da Contratante:

- a) promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- b) assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- d) solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade do contratado;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta contratação;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- h) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- i) Nomear o fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- k) controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes modos:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, mediante aviso prévio formal de 30 (trinta) dias, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo segundo: O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Parágrafo quarto: A extinção do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24 celebrado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

A responsabilidade ética e legal pelo descarte de bens e materiais usados na execução dos serviços que tenham chegado ao fim da sua vida útil será da CONTRATADA detentora da solução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e declaração de inidoneidade para contratar.

Parágrafo primeiro: A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo: A Contratante utilizará nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

- a) Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- b) Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por

cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- Não entrega de documentação exigida no Edital.
 - Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - Não manutenção da proposta.
 - Comportamento inidôneo.
 - Realização de fraude fiscal.
- c) Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- d) O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- e) Por força do presente contrato e da legislação de regência da matéria, a CONTRATADA se reconhece responsável pelo fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, respondendo pelos prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou por seus prepostos e empregados, bem como de qualquer agente que, por sua conta, intervir ou for utilizado naquela execução, sujeitando-se à cobrança regressiva de todo e qualquer ônus porventura imposto a CONTRATANTE, em razão de danos a terceiros.

Parágrafo terceiro: Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo quarto: Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

Parágrafo quinto: Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I. as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II. na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

Parágrafo sexto: A penalidade de impedimento de contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia será aplicada, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE;
- II. dar causa à inexecução total do contrato;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V. não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- VI. descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

Parágrafo sétimo: A penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia será aplicada, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção ou a execução do contrato;
- II. fraudar o processo de seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de seleção;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

Parágrafo oitavo: É admitida a reabilitação do contratado perante a CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para contratar, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de contratar, ou de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

Parágrafo nono: As sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Parágrafo décimo: Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo primeiro: Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO DA EXECUÇÃO

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o(a) CONTRATANTE desde já reconhece a possibilidade de utilização de seus dados pessoais para a necessária execução do presente contrato, ou de procedimentos preliminares, assim como em decorrência do necessário exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, nos termos do art. 7º, Ve VI, ambos da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, , à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

Parágrafo terceiro: As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

Parágrafo quinto: O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre

eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições dos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigos 37 da Constituição Federal/88, pelo Código Civil, e em analogia as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que tratam de contratos administrativos e, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor.

Mar de Espanha, 12 de agosto de 2024



CONTRATANTE

**SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA
MISERICORDIA**

CNPJ nº 22.351.316/0001-60

Vinicius Delalibera



CONTRATADA

**ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM
SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA**

CNPJ nº. 39.185.269/0001-25

Luiz Antônio Duarte Silva